



Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2020 - Nº 2.086

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
IMPAR	11
SECRETARIA DA FAZENDA.....	11

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 160, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ABRAÃO DE ARAUJO PINTO, inscrito no CPF: 590.483.281-87, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020

PROCESSO: 2019014086

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.318.873/0001-75, estabelecida no endereço, Rua Falcão Coelho, 123 – Centro – Araguaína - TO - neste ato representada por Manoel Messias dos Santos Oliveira, portador da CI nº 433.350 SSP/TO e CPF nº 946.366.051-87, residente no município Araguaína - TO.

Lote 01					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (Mensal)	VALOR TOTAL (anual)
01	1	A CONTRATADA deverá fornecer CONEXÃO COM À INTERNET em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), a ser disponibilizada no Ponto de Concentração (BackBone) com total de 1.0 GB a ser distribuída para os pontos de conexão primários e secundários estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR, incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço. O enlace de comunicação deverá ter como meio físico de transmissão cabos de fibra óptica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE, devidamente comprovada por mapa e declaração de que possui tal infraestrutura assinada e com firma reconhecida.	20.000,00	20.000,00	240.000,00
02	1	A CONTRATADA deverá fornecer no Ponto de Concentração (BackBone) o serviço de transmissão e recepção de dados por meio de VPN (intranet) em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), que permita o tráfego com velocidade de dados mínima de 1.0 GB, exclusivamente por meio de fibra óptica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários através de uma rede IP multisserviços, em Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo todos os recursos de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, necessários para suportar o serviço da CONTRATADA.	6.001,33	6.001,33	72.016,00

03	10	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Primários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 1000/10000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR.	992,00	9.920,00	119.040,00
04	44	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Secundários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 100/1000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), fornece e instalar em forma de comodato equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR, ao Ponto de Concentração (BackBone).	998,00	43.912,00	526.944,00
TOTAL				79.833,33	958.000,00

Lote 03					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (Mensal)	VALOR TOTAL (anual)
09	01	A CONTRATADA deverá fornecer CONEXÃO COM À INTERNET em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), a ser disponibilizada no Ponto de Concentração (BackBone) com total de 200 MB a ser distribuída para os pontos de conexão primários e secundários estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR, incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço. O enlace de comunicação deverá ter como meio físico de transmissão cabos de fibra ótica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE, devidamente comprovada por mapa e declaração de que possui tal infraestrutura assinada e com firma reconhecida.	5.500,00	5.500,00	66.000,00
10	01	A CONTRATADA deverá fornecer no Ponto de Concentração (BackBone) o serviço de transmissão e recepção de dados por meio de VPN (intranet) em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), que permita o tráfego com velocidade de dados mínima de 200 MB, exclusivamente por meio de fibra ótica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários através de uma rede IP multisserviços, em Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, necessários para suportar o serviço da CONTRATADA.	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11	02	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Primários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 1000/10000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR.	979,17	1.958,33	23.500,00
12	5	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Secundários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 100/1000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), fornece e instalar em forma de comodato equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR, ao Ponto de Concentração (BackBone).	991,67	4.958,33	59.500,00
TOTAL				R\$ 14.916,67	R\$ 179.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 25 de junho de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020

PROCESSO: 2019014086

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

TOLEDO INFO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.537.386/0001-40, estabelecida no endereço, Rua 14 de dezembro, 409 – Lote 05 – Quadra w-3 – Dom Orione – Araguaína - TO - neste ato representada por Alexandro Andrade Toledo, portador da CI nº 765.828 SSP/TO e CPF nº 698.027.341-87, residente no município Araguaína – TO.

Lote 02					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (Mensal)	VALOR TOTAL (anual)
05	05	A CONTRATADA deverá fornecer CONEXÃO COM À INTERNET em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), a ser disponibilizada no Ponto de Concentração (BackBone) com total de 100 MB a ser distribuída para os pontos de conexão primários e secundários estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR, incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço. O enlace de comunicação deverá ter como meio físico de transmissão cabos de fibra ótica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE, devidamente comprovada por mapa e declaração de que possui tal infraestrutura assinada e com firma reconhecida.	1.990,00	9.950,00	119.400,00
06	03	A CONTRATADA deverá fornecer no Ponto de Concentração (BackBone) o serviço de transmissão e recepção de dados por meio de VPN (intranet) em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), que permita o tráfego com velocidade de dados mínima de 100 MB, exclusivamente por meio de fibra ótica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários através de uma rede IP multisserviços, em Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, necessários para suportar o serviço da CONTRATADA.	1.240,00	3.720,00	44.640,00

07	01	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Primários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 1000/10000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR.	1.200,66	1.200,66	14.407,92
08	02	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Secundários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 100/1000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), fornece e instalar em forma de comodato equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR, ao Ponto de Concentração (BackBone).	898,00	1.796,00	21.552,00
TOTAL				R\$ 16.666,66	R\$ 199.999,92

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 25 de junho de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020

PROCESSO: 2019014086

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INTERNET, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Presencial n.º 013/2020 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES:

SSPNET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.779.322/0001-78, estabelecida no endereço, Av. Teotônio Segurado, Quadra 101 Sul, Lote 03, Sala 1.101, Edifício Carpe Diem – Palmas- TO - neste ato representada por Thaisy Késsia Pereira de Oliveira Ferreira, portadora da CI nº 1.253.235 SSP/TO e CPF nº 048.678.814-81, residente no município Palmas - TO.

Lote 04					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (Mensal)	VALOR TOTAL (anual)
13	14	A CONTRATADA deverá fornecer CONEXÃO COM A INTERNET em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), a ser disponibilizada no Ponto de Concentração (BackBone) com total de 30 MB a ser distribuída para os pontos de conexão primários e secundários estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR, incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de todos os equipamentos necessários à execução do serviço. O enlace de comunicação deverá ter como meio físico de transmissão cabos de fibra óptica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, utilizando rotas alternativas geograficamente distintas, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE, devidamente comprovada por mapa e declaração de que possui tal infraestrutura assinada e com firma reconhecida.	897,00	12.558,00	150.696,00
14	01	A CONTRATADA deverá fornecer no Ponto de Concentração (BackBone) o serviço de transmissão e recepção de dados por meio de VPN (intranet) em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), que permita o tráfego com velocidade de dados mínima de 30 MB, exclusivamente por meio de fibra ótica em configuração redundante com Ponto de Troca de Tráfego (PTT) de forma redundante, do concentrador da CONTRATADA até o concentrador da CONTRATANTE e seus pontos primários e secundários através de uma rede IP multisserviços, em Multiprotocol Label Switching (MPLS), incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), bem como, a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, necessários para suportar o serviço da CONTRATADA.	562,92	562,92	6.755,04
15	01	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Primários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 1000/10000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), incluindo a instalação e o fornecimento em forma de comodato de equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR.	1.111,28	1.111,28	13.335,36
16	01	A CONTRATADA deverá fornecer nos Pontos de Conexão Secundários serviço de VPN (intranet) com endereços estabelecidos no APÊNDICE "A" em anexo a este TR e equipamentos que trafegam em velocidade mínima de 100/1000 Mbps em protocolo IP/IPMLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching), bem como fibra ótica, incluindo todos os recurso de segurança, filtragem e monitoramento de tráfego (hardware e software), fornece e instalar em forma de comodato equipamentos de infraestrutura de base, interligando com os órgãos estabelecidos no APÊNDICE "A" a este TR, ao Ponto de Concentração (BackBone).	934,46	934,46	11.213,52
TOTAL				R\$15.166,66	R\$181.999,92

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 25 de junho de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Pregoeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 169/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Portaria nº 345/2018 de 13 de dezembro de 2018, onde nomeia os servidores Brunno Odorico Nascimento Calaça, matrícula nº 35241, e Mharessa da Rosa Machado Cruz, matrícula nº 38073, de exercer o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato, do Processo nº 2018019343, pela portaria em voga e designar o servidor José Mecenas Figueira Neto, matrícula nº 39741, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018019343:

Nº do contrato	CONTRATADA
195/2018	NASA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Construção de uma Escola de Tempo Integral de Ensino Fundamental, no setor Vila Azul em Araguaína/TO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	16/07/2020
HORÁRIO	08h: 00min.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Instalação de Posto de Transformação de 112,5 kVA para Atender a Demanda de Energia Elétrica da Escola William Castelo Branco Martins em Araguaína – TO, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Escola Municipal William Castelo Branco Martins, localizada na Rua Estrela do Oriente, 425, Setor Sonhos Dourados – Araguaína – TO.
PROCESSO Nº	034/2020
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Comissão de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda em obediência ao Art. 32, § 5º e Art. 63, da Lei 8.666/93 e alterações. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação - Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola William Castelo Branco Martins, Fone: (63) 3415-1707.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 022/2019
PROCESSO N. 2019010798
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA - EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução de obras e serviços objeto do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/06/2020 a 05/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2020.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 07 de junho de 2020.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 011/2019
PROCESSO N. 2019004261
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI – ME.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2020 a 04/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2020.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de junho de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 125, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria nº. 216/2017 e Maykel Douglas Alves, portaria de nº 232/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2019004261.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
1º Termo Aditivo do Contrato Nº 011/2019	D. S. S. SILVA VAREJISTA, EIRELI-ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento diário de refeições, café da manhã e almoço para servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína-TO.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria nº. 216/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 028/2020
Processo nº 2020004922
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, para atender a força-tarefa municipal em busca do combate à proliferação do COVID-19, com ações preventivas fiscalizatórias para a contenção do avanço da Pandemia comunitária.

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 4º, §1º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Valor total estimado: R\$ 98.640,00 (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 16/06/2020

Vigência: 16/06/2020 a 15/12/2020

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 2542 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FONTE: 040100777 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COMBATE A COVID-19
FICHA- 20201862
SUB-FUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 2063 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de junho de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 059 DE 16 DE JUNHO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores, Sr. Cláudio Barbosa Aguiar, matrícula nº 19868, e o Sr. Patrick Jones Oliveira Gomes, matrícula de nº 15478140, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020004922.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
028/2020	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, para atender a força-tarefa municipal em busca do combate à proliferação do COVID-19, com ações preventivas fiscalizatórias para a contenção do avanço da Pandemia comunitária.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 061 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o abono salarial a servidores municipais que atuam na linha de frente ao combate à pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97;

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 (Corona vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde – OMS e o agravamento e disseminação do mesmo nas cidades e Estados Brasileiros;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus), visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 208, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública e situação de emergência e suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o momento excepcional de pandemia vivido no Brasil e no mundo e a importância da atuação dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde, de alta relevância pública para o adequado funcionamento dos serviços de saúde do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.159, de 04 de junho de 2020, que concede abono salarial a servidores municipais que atuam no combate a pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder temporariamente abono salarial aos servidores públicos do Município de Araguaína, estatutários ou não, que estejam efetivamente atuando nas atividades de combate à pandemia Covid-19, nos termos da Lei Municipal nº 3.159, de 04 de junho de 2020, conforme Anexo I.

§ 1º - O abono será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas, nos meses de maio, junho e julho, por meio de folha de pagamento complementar, aos servidores enquadrados no anexo único e que estão laborando diretamente no enfrentamento do COVID-19, mediante disponibilidade orçamentária e financeira determinada no art. 3º desta Portaria.

§ 2º - Estão diretamente atuando no enfrentamento e combate da COVID-19 as Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Fazenda e Agência de Segurança, Transporte e Trânsito - ASTT.

§ 3º - O abono não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

§ 4º - O abono será igualmente atribuído ao servidor que, em função de atuação direta no enfrentamento e combate à pandemia, tenha sido afastado por atestado médico decorrente de ter contraído a enfermidade COVID19, observado o limite de validade da Lei 3.159/2020;

§ 5º - O pagamento do abono não será atribuído a servidores que estiverem de férias, licenças ou demais afastamentos, exceto o afastamento previsto no parágrafo anterior;

Art. 2º - Os servidores nomeados para cargos em comissão, mesmo que diretamente atuando no enfrentamento e combate a pandemia, não fazem jus ao abono previsto na Lei;

Art. 3º - As dotações orçamentárias para o enfrentamento do COVID-19, serão previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, expressa da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EFETIVAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SAÚDE AMBIENTAL, ENTOMOLÓGICA E CONTROLE ANIMAL				
CODIGO:	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA:	FONTE
0217	10.305.2063.2.541	3.1.90.11.01.01	20201868	040100777

Art. 4º - O pagamento do abono aos servidores nominados nesta Portaria se refere a frequência dos que efetivamente laboraram no enfrentamento da covid19 no mês de maio.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração a elaboração da folha de pagamento complementar.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 056 de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de junho de 2020.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 057/2020

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ABONO
ADONIAS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	ABORDAGEM SOCIAL	R\$ 300,00
ADRIANA PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ADRIANO MACIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ALESSANDRO MOURAO POZZEBON	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
ALINE FABIANE SILVA RODRIGUES	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
ALZENIRA DE SOUSA MARTINS LIMA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ANA CLAUDIA LIMA FIGUEIRA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ANA KRISTINA SILVA BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ANDRE CARVALHO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
ANGELICA FRANCISCA DA SILVA LIMA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ANTONIEL MARQUES RODRIGUES	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
BERENICE MORAIS DA GAMA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
BETHANIA FERREIRA BORGES DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
BRUNO DIAS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO BANHO SOLIDÁRIO	R\$ 300,00
CACIOS CLEY SILVA FRANCISCO FILHO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
CARLOS RODRIGUES COSTA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
CASSANDRA MARGARIDA DOS SANTOS PESSOA	MONITOR PETI	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
CELIA FONSECA LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
CESAR BASTOS DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
CHIRLIANE GOMES DE SOUSA MARMETT	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
CLESIANE SILVA SOUSA VIANA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
CLEUBER GONCALVES MORAIS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
CLORES MONTEIRO DA SILVA PARANAGUA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
CORACY DE FATIMA LOBO	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00

CRISTIANE DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
CRISTINI MEDEIROS AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
DAIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
DANIELE FERREIRA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
DANIELLE MENDES MORAES	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
DANIELLE MENDES MORAIS	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO BANHO SOLIDÁRIO	R\$ 300,00
DAYANA CHRYS DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
DEUZELIA DOS REIS SOUSA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
DIOGO MORAES SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
DOMINGOS ABADE DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
DORILENE BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
EDILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
ELIANE FERREIRA FEITOSA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
EVA ALVES MARANHÃO	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
FABIO CHAGAS DE LIMA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
FABIO DE ALMEIDA BRANCO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
FABIO RONALDO FEITOSA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
FRANCIANE FILHA RODRIGUES ASSUNÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
FRANCINETE REIS QUIRINO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
FRANCISCO DE BRITO ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
HARLEY BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
HELOISA HELENA RODRIGUES GARCIA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
HORTENI PEREIRA PITOMBA BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO BANHO SOLIDÁRIO	R\$ 300,00
HUDSON COSTA DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
IRISNEI BATISTA DE BESSA	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
IZABELLA CAROLINE ALVES VIEIRA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
JEFFESON FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
JOANY MIRANDA BRANDAO	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
JOAO VICKTOR GONCALVES AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
JOCELIA ALVES DA SILVA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
JOELMA ALVES DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
JOSINEIDE NOGUEIRA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
LAERCIO OLIVEIRA PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
LAURENS ALENCAR MACHADO MORAES	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
LIDIANE MEDEIROS RODRIGUES	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
LIVIA DE SOUSA AIRES	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
LUCAS ALVES NUNES DE ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
LUCAS SOUSA SANTANA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
LUCIANO FERREIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
LUSINEIDE MIRANDA DE SA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
MAIANNE INGRED SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
MARCIA ALENCAR CARVALHO	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
MARCIA GOMES MARANHÃO ROCHA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
MARGARIDA MARIA DA SILVA MOURA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
MARIA DO SOCORRO FONTES DE SOUSA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAUJO	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
MARIA DOS SANTOS LIMA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
MARIA IVANILDE ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
MARIENE MACHADO DA SILVA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
MARTA MENDES LIMA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
MATHEUS CORREIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
MAYRA MILHOMEM DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00

MISGLENY ALVES DE BRITO	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
PAULA CRISTINA DE SOUZA LIMA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
RAFAEL ALVES MARTINS	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
RAIMUNDO DE CASTRO FILHO	SERVIÇOS GERAIS	ATENDIMENTO BANHO SOLIDÁRIO	R\$ 300,00
RAYLANE SANTANA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
RICARDO DANTAS DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
ROBERTHA BARROS SILVA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
ROMARIO LOPES DE ARAUJO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
ROMARIO PEREIRA RINALDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
RONNAM BORGES DE JESUS	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
ROSEANY FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
ROSSANIA BURJAQUE SOUSA TURIBIO	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
SANDRA MARIA MARTINS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
SAYLLA FERREIRA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
THENARDY VIEIRA CAPURRO	TECNICO EM SAÚDE III/PSICOLOGO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
VALTER FELIX DA SILVA FILHO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
VANDERLEIA DAMASCENO ROSA	TECNICO SOCIAL II	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 400,00
VANESSA FERNANDES SILVA ANDRADE	CUIDADOR PAC DIURNO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
WAGNER ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00
WANIA MARIA RAMOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATENDIMENTO CESTAS BÁSICAS	R\$ 300,00
WESLEY DOS SANTOS MOURA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE	MOTORISTA	R\$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ABONO
ABEL VIANA ALENCAR	ENFERMEIRO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 800,00
ADAILTON MARTINS SOARES	ACE	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 400,00
ADALBERTO DE FREITAS GUIDA	ACE-MOTORISTA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 400,00
ADALBERTO NOLETO DA SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
ADÃO ALVES DA SILVA NETO	VIGILANTE	UBS ALBENY	R\$ 400,00
ADEMAR GONÇALVES SOUSA OLIVEIRA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ADGMAR RIBEIRO GONÇALVES	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ADRIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ADRILENA ELIAS MARTINS BRITO	TÉC. ENFERMAGEM	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 500,00
AGUIMARAN DAS NEVES COSTA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ANA CAROLINA OLIVEIRA FERNANDES	MÉDICA	POP	R\$ 1.200,00
ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
ANDRÉ LUIZ DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	SAMU	R\$ 800,00
ANDREA LUIA ALINA RODRIGUES TAVARES	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
ANDRÉIA VIEIRA DO VAL	ENFERMEIRA	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 800,00
ANDRESSA CARVALHO DE VASCONCELOS	MÉDICA	UBS ALBENY	R\$ 1.200,00
APARECIDA DOS SANTOS	ASG	UBS JK	R\$ 400,00
BEJANILDE SILVA MELO	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JK	R\$ 500,00
BIANCA RIBEIRO ALVES	MÉDICA	UBS JK	R\$ 1.200,00
BRASIL MAGALHAES FILHO	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
BRUNO CARVALHO TRENTIN	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
CARMELITA DE JESUS CALDAS	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JK	R\$ 500,00
CAROLINE BORGES TOMAZI	ENFERMEIRO	SAMU	R\$ 800,00
CHARLES DE GAULLES NASCIMENTO	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
CHARLIENE DA SILVA VARÃO	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
CISLEY COELHO DE SOUSA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00

CLAUDIO DE SOUSA MIRANDA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
CLAUDIO PAES MOURA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
CLEIDIMONE GOMES DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
CREUZA MARIA DE OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
CRISTIANE DA SILVA GARCIA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
CRISTIANO DE SOUSA MIRANDA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
CRISTIANO DOS SANTOS COSTA	ENFERMEIRO	SAMU	R\$ 800,00
CRISTIANO MARTINS FERNANDES	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
DALILA ALENCAR FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRATIVO	UBS ALBENY	R\$ 400,00
DANIEL VINICIUS FARIAS SOUSA	ADMINISTRATIVO	UBS ALBENY	R\$ 400,00
DANILO CANEDO SOUSA BARROS	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
DANYLLO CARVALHO OLIVEIRA NOLÊTO FERREIRA	MÉDICO	UBS JK	R\$ 1.200,00
DEIBIANI GARCIA DE CARVALHO	ENFERMEIRA	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 800,00
DEUZELIA VIEIRA DE SOUSA BRITO	TÉC.ENFERMAGEM	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 500,00
DHENYA LÚCIA ROCHA	DENTISTA	UBS JK	R\$ 400,00
DOMINGOS DIAS DOS SANTOS	VIGILANTE	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
DOUGLAS COELHO RODRIGUES	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
DUILIO LEONIA DE CARVALHO	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
EDIEL ALVES DA SILVA	VIGILANTE	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
EDNEY FARIAS DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
EDSON DIAS ROCHA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
EDUARDO JOSÉ CERQUEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
ELEANDRO DE SOUSA FIALHO	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ELIENE GOMES DE SOUSA	ASG	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
ELIZABETH RODRIGUES MARTINS PINTO	ASG	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
ELIZANGELA BATISTA	ASG	UBS JK	R\$ 400,00
ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 500,00
ERIKA SOUSA FERREIRA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
EURELINDO NUNES DE SOUSA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
EVA ALVES DOS SANTOS	ASG	UBS JK	R\$ 400,00
FABIANA CAMPELO DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
FABIANA FERRES BRONGIN PUERRO	DENTISTA	UBS ALBENY	R\$ 400,00
FABRICIA DIAS ALMEIDA PEREIRA	ADMISTRATIVO	UBS JK	R\$ 400,00
FERNANDA LEMES DA SILVA PEIXOTO	ENFERMEIRA	POSTO DE COLETA	R\$ 800,00
FERNANDA OLIVEIRA FRANCO	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
FERNANDO VALADARES MOURA	VIGILANTE	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
FLAVIA DE SOUSA MIRANDA SOARES	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
FLÁVIO VICTOR FERNANDES SALVADOR DE OLIVEIRA	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA BARROS	ADMINISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
FRANCISMAR MONTEIRO DA SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
FREDERICO TEIXEIRA LEITE	MÉDICO	UBS ALBENY	R\$ 1.200,00
FREDIANO BENVINDO DE SOUSA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
GABRIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
GEAN GOMES DE LIMA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
GENESCLEIA RICARDO FEITOSA	ADMISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
GENIVAL RIBEIRO DOS SANTOS	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
GERLI NOGUEIRA	ADMISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
GESIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
GILMAR MARCELINO DE ARAÚJO JÚNIOR	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
GILSON CARNEIRO DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
GILSON DE ARAÚJO SILVA	ENFERMEIRO	POP	R\$ 800,00

GILVAN NUNES DE ARAÚJO	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
GILVANDA CORREIA	TEC. DE ENFERMAGEM	UBS ALBENY	R\$ 500,00
GIOVANA CAROLINE DA SILVA	ENFERMEIRA	UBS ALBENY	R\$ 800,00
GISELE FONSECA DE CARVALHO MACEDO	MÉDICO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 1.200,00
HILTON COELHO DE MIRANDA JÚNIOR	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
HIRAN PIRES DA SILVA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
HIVANA MARCIE DE BARROS	ENFERMEIRA	UBS JK	R\$ 800,00
INAYARA BITTAR DA SILVA FEITOSA	FARMACÉUTICA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
IOLANDA SARAIVA DE BRITO	TEC. DE ENFERMAGEM	UBS ALBENY	R\$ 500,00
IRIDALVA ARRUDA DE ARAUJO	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
ISMAEL LEITE GUSMÃO	ENFERMEIRO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 800,00
IVALDO PEREIRA DE SOUSA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
IVONETE APARECIDA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 500,00
JAMES BRITO GUIMARÃES	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
JANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
JAQUELINE CARREIRO PINTO	ADMISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
JEFERSON COSTA SANTOS	ADMINISTRATIVO	UBS ALBENY	R\$ 400,00
JEFERSON VASCONCELOS CUNHA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
JESSICA KARINE DE SOUSA NEGREIROS	ADMINISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
JESSYCA RODRIGUES TAUHATA	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
JHONATHON SOARES MARINHO	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
JOÃO MARCELO BARBOSA GOMES	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
JOÃO PAULO SANTANA	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
JOÃO VICTOR PEREIRA GOMES	MÉDICO	UBS ALBENY	R\$ 1.200,00
JOELMA BARBOSA DE ANDRADE BORBA	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JK	R\$ 500,00
JONAINA BARREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA	ACE-MOTORISTA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 400,00
JULIANA LEAL BARBOSA	MÉDICA	UBS ALBENY	R\$ 1.200,00
JULIANA PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 800,00
JULICE XAVIER NUNES	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
JÚLIO CESAR DE SALES BORGES	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
JULLIANA NEGREIROS DE ARAÚJO	MEDICO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 1.200,00
JUNIVAN NEPONUCENO BATISTA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
KARLOS HADRYANO F. ANDRADE	VIGILANTE	UBS JK	R\$ 400,00
KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
KERIS ALMEIDA ARAÚJO	ADMINISTRATIVO	UBS ALBENY	R\$ 400,00
LANA DÉRCIA DUALDO	ENF/COORDENADORA	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 800,00
LARYSSA BARBOSA DE SOUSA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
LAYS BRANDÃO AQUINO OLIVEIRA	ENFERMEIRA	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 800,00
LITZA CLAYENNE ARAUJO FERREIRA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
LUANA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	ENFERMEIRA	UBS ALBENY	R\$ 800,00
LUCÉLIA CARVALHO MAGALHÃES	TÉC. ENFERMAGEM	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 500,00
LUCIANA DA SILVA REIS	TÉC. ENFERMAGEM	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 500,00
LUCIANA MOREIRA DE SOUSA MELO	ASG	UBS ALBENY	R\$ 400,00
LUCIMAR REIS SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
LUCIRENE VERAS NUNES	ENFERMEIRA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 800,00
LUIZ GONZAGA P. COSTA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
MANOEL NOLETO DA SILVA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
MANOEL DE JESUS MORAIS TEIXEIRA	ACE-MOTORISTA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 400,00
MARA REGIA TEIXEIRA SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
MARA RUBIA GUIMARÃES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 800,00

MARCIENE ALVES DIAS	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 500,00
MARCIO LUZ CAMPOS	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
MARCO JOSE DE BORBA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
MARIA APARECIDA FERNANDES GONDIM	ASG	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 500,00
MARIA JOANA COSTA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 500,00
MARIA LUCIENE ARAÚJO DE AZEVEDO	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
MARIA LUCIMAR DE ALMEIDA COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM	UBS ALBENY	R\$ 500,00
MARIA NILVA DOS SANTOS RIBEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JK	R\$ 500,00
MARIZA PEREIRA DOURADO	TEC. DE ENFERMAGEM	UBS ALBENY	R\$ 500,00
MARLENE DINO DA SILVA	ADMINISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
MARLI DIVINA DE MELO	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
MARLUCIA BARBOSA DE SOUSA	ASG	UBS ALBENY	R\$ 400,00
NAGIILA ALVES PEREIRA	ENFERMEIRA	UBS JK	R\$ 800,00
NALLEN MARRA CAMPOS	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
NEIDE SOUZA RIBEIRO PEREIRA	ENFERMEIRA	UBS ALBENY	R\$ 800,00
NEIDIMAR DUARTE SOBRINHO	ADMINISTRATIVO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
NEYLON RODRIGO SOUZA AMORIM	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
NEYRA RENHA DE SOUSA MIRANDA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
OLIVAR REIS VIEIRA	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
PALOMA RIBEIRO DE ALMEIDA	ADMINISTRATIVO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
PÂMELLA ARAÚJO FERREIRA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
PATRICIA PEREIRA RAMALHO	ADMINISTRATIVO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
PAULO CEZAR DE CASTRO	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
PAULO HENRIQUE DIAS MORAES	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
PETRÔNIO MODESTO	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
RAIMUNDO HELDON S. DE CARVALHO	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
RAMOM MARTINS DO NASCIMENTO	VIGILANTE	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 400,00
RANIERIA EVANGELISTA DA S. CASTRO	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
RAPHAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
ROBERTO COSTA VELOSO	MOTORISTA	TRANSPORTE DE TESTES	R\$ 400,00
ROSANGELA RODRIGUES APINAGE	TÉC. ENFERMAGEM	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 500,00
ROSEMARY PINTO	FARMACÉUTICO	UBS JK	R\$ 800,00
ROSENILSON ALVES DE SOUSA	ADMINISTRATIVO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 400,00
ROSENILSON JOÃO DE SOUSA	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ROSIANIA MARTINS DE SOUSA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
RUBERCY LUIZ FILHO	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
SEBASTIÃO DIAS MILHOMEM	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
SELVA RIOS CARVALHO DE MORAES	MEDICO	SAMU	R\$ 1.200,00
SILDNEI SOUSA FREITAS	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
SILVA MARA ROSA	ENFERMEIRO	SAMU	R\$ 800,00
SIMONE LEANDRO MATOS DA SILVA	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
SOLANO BARRETO DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
TATIANE VASCONCELOS BARBOSA SOUSA	ENFERMEIRO	SAMU	R\$ 800,00
THAISE OLIVEIRA RODRIGUES	ENFERMEIRA	EQUIPE DE RESPOSTA RÁPIDA	R\$ 800,00
THAYANI FERREIRA FIALHO	ENFERMEIRO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 800,00
THAWANE FERREIRA DANIEL SILVA	FARMACÉUTICO	UBS DR RAIMUNDO	R\$ 800,00
TULIANA PEREIRA SANTOS DIAS	ENFERMEIRA	EQUIPE DE TESTAGEM	R\$ 800,00
VALCIRLENE VIEIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
VANILCE CAVALCANTE MORENO	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00

VENERANDO MARIA DA CRUZ	VIGILANTE	UBS JK	R\$ 400,00
VERA LUCIA COSTA DIAS	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
VERÔNICA DARLENE CARNEIRO LOURENÇO	ENFERMEIRO	SAMU	R\$ 800,00
WADSON DOS REIS MUNIZ	VIGILANTE	UBS ALBENY	R\$ 400,00
WELINGTON DIAS MARINHO	FARMACÉUTICO	UBS JOSÉ RESENDE	R\$ 800,00
WELLINGTON LIMA RIBEIRO	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
WELLINGTON PINTO GOUVEIA	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
WESLEY PEREIRA BORGES	TEC. EM ENFERMAGEM	SAMU	R\$ 500,00
WUELDER AYRES DE ANDRAD	CONDUTOR	SAMU	R\$ 400,00
ZACARIAS DANTAS GONCALVES FILHO	FISCAL SANITÁRIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ABONO
ANA CLEIA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
BEATRIZ SOUZA DIAS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
BRENDA TAVARES SANTOS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
CARLOS ANDRE BARBOSA MAIA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
CHARLES DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
CLAUDIANNE FONSECA DA SILVA NOBREGA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
CRISTIANE MARIA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
DANIEL HENRIQUE SOUZA TAVARES	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
DHOUGLAS VIKTOR FONSECA REIS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
EDILVAN DE ARAUJO ROCHA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
EDVALDO FILHO CARMO SOUSA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
FELIPE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
GLEISIANE ARAUJO MESSIAS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
GLEUDSON CARLOS BASRBOSA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
IZABELA RODRIGUES DA CUNHA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
JOÃO LOPES DE SOUSA	AGENTES S. FINANCEIRO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 300,00
JORLEANE LIMA DA CUNHA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
JOSE DE MAR NONATO DA SILVA	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES/ ATÉ CAMINHONETE	DEFESA CIVIL	R\$ 300,00
JOSLAINE CHAGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
JULIANA MARTINS LOPES DE SOUSA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
LUANA NOLETO DA LUZ	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
MARCIA OLIVIERA VELLANO	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
MAURICIO BEZERRA MARTINS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
PATRICIA FIGUEIRA DA SILVA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
RAPHAEL VINICIUS SANTIAGO SOARES	ADMINISTRATIVO/ SECRETARIO (A)	MOTORISTA	R\$ 300,00
REDSON CARLOS DA SILVA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
SILVIO TORRES DA COSTA	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
RENON MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
THIAGO SPACASSASSI NAZARIO	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
THAMIRES GONÇALVES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
WASLEY SANTOS MAGALHÃES	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ABONO
FREDERICO MOREIRA GOMES	TÉCNICO III / TÉCNICO AGRÍCOLA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 300,00

JANILSON OLIVIERA CRUZ	FISCAL AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
LUCAS MARTINS ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO // SECRETARIO	FISCALIZAÇÃO	R\$ 300,00
MARIANNE NOGUEIRA DA FONSECA BRITO	TÉCNICO III / TÉCNICO AGRÍCOLA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 300,00
MOISÉS ALENCAR V MACHADO	FISCAL AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00
SILVANY ALVES DE SOUSA	FISCAL SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL	FISCALIZAÇÃO	R\$ 400,00

SECRETARIA DA FAZENDA			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ABONO
FRANCISCO MARCOS BATISTA	MOTORISTA	FISCALIZAÇÃO	R\$ 300,00

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO – ASTT			
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ABONO
BRUNO DE SOUSA SANTOS CASTRO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
DHAIANA MARIA SANTOS LIMA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
EDIVAN BATISTA DE ARAÚJO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
KENEDY NOGUEIRA DA SILVA GOMES	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
KISCILLA SAMPAIO DE AMORIM ABREU	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
LARISSA PEREIRA GOVEIA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
LETICIA DE CARVALHO CASTRO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
LUCELMO BARBOSA MOURÃO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
MARCELO VERSIANI CARNEIRO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
MARLON SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
NYDIANNE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
RAFAEL ACÁCIO COSTA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
SUELENE JORVINO DA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
TIAGO OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00
WESLEY ALENCAR DS REIS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	ASTT	R\$ 300,00

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA

PARECER CMS 008/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Prestação de contas parcial 1ª parcela do termo de colaboração 002/2020.

RELATÓRIO

O Instituto Saúde e Cidadania (ISAC), enviou a Secretaria Municipal de Saúde o ofício nº 028/2020 – DIR.GERAL - ARN/ISAC, submetendo o parceiro público à prestação de contas parcial a primeira parcela do termo de colaboração 002/2020.

A Secretaria de Saúde, por sua vez, encaminhou a este colegiado a referida prestação de contas, a qual será analisada, buscando-se aferir se os objetivos traçados pelo parceiro público estão sendo cumpridos pelo parceiro privado.

Fundamentação legal do termo de colaboração 002/2020.

O termo de colaboração 002/2020, tem sua fundamentação legal no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 24, 25 e 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e art. 30 da Lei 13.019/2014.

O termo de colaboração 02/2020, foi apreciado pela Comissão de Acompanhamento de Convênios e Contratos do Conselho Municipal de Saúde.

Da prestação de contas apresentadas pelo instituto saúde e cidadania O valor do contrato é estimado em R\$ 5.105.148,40 (cinco milhões, cento e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

O parceiro público repassou ao parceiro privado a importância de 960.312,65 (novecentos e sessenta mil trezentos e doze reais e sessenta

e cinco centavos).

Estes valores foram gastos na reforma e adequação das unidades para atendimento exclusivo Covid-19 com implantação de leitos novos, aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos; contratação e manutenção das equipes complementares ao atendimento ao plano de contingência municipal (equipe de resposta rápida e equipes telecovid); contratação e manutenção do RH para o Hospital de Campanha e Anexo UPA Covid; aquisição de insumos e contratação de serviços para atendimento às ações e serviços do Termo de Colaboração.

O Instituto Saúde e Cidadania logrou êxito em comprovar estes gastos apresentando vasta documentação formada por notas fiscais, bem como álbum fotográfico da estrutura montada para cuidar das pessoas que viessem a serem acometidas pela doença Covid-19.

Embora Araguaína esteja na liderança do número de casos confirmados, o sistema de saúde tem dado respostas a sociedade, acreditando-se que a tendência seja a melhoria na percepção das pessoas de que estão sendo cuidadas como deveria.

A prestação de contas apresentada, não traz nenhuma mácula, impondo-se sua aprovação, o que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, dar continuidade com o termo de colaboração 002/2020, liberando a 2ª parcela da avença.

Porém, recomendamos fortemente o que segue:

1. Que seja ponderado a situação dos profissionais destinados ao monitoramento domiciliar, informatização dos dados e serviços de telecovid, lotados tanto no prédio do ITPAC, quanto na sede da Vigilância Epidemiológica de Araguaína, além da entrega de exames (muitos casos positivos), que não estão sendo contemplados com o adicional de periculosidade, se fazendo necessário remunerar estes servidores;

2. As equipes de servidores destinadas às ações relacionados ao covid-19, tais como controle, dados, monitoramento, e demais atividades, estão desempenhando carga-horária de 06 (seis) horas corridas, sem que lhes sejam ofertados qualquer tipo de refeição;

3. O remanejamento desenfreado dos servidores de suas UBS's, tais como cirurgiões dentistas, farmacêuticos, psicólogos, médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, ACS's, ACE's. Ocorre, que devido à falta de assistência profissional, tem chegado ao CMS repetidas reclamações quanto a não oferta de relevantes serviços de saúde, mesmo havendo procura da população, podendo-se citar o caso dos cirurgiões dentistas;

4. Embora se tente argumentar que os profissionais remanejados não estejam trabalhando diretamente com os pacientes contaminados, tem-se informações sólidas de que tal afirmativa não procede, tome-se como exemplo a entrega de exames positivos ao contaminado, que pelo o que temos notícia, tem acontecido repetidas vezes, este com certeza expõe o profissional ao contágio. Por isso, recomendamos que todos os profissionais que estão prestando serviços, tanto no ITPAC quanto no CEREST, recebem adicional de periculosidade.

Posto isto, recomenda-se que todos os profissionais que estejam prestando serviços no telecovid e recebam o adicional de periculosidade.

Conclusão

O Termo de Colaboração 002/2020, vem alcançando os objetivos propostos, qual seja, salvar vidas, uma vez que a taxa de letalidade da doença na cidade está dentro de parâmetros razoáveis, embora não seja desejável que nenhuma vida se perca.

Os gastos estão comprovados sobejamente, conforme notas fiscais apresentadas pela entidade.

Posto isto, a Comissão de Acompanhamento de Convênios e Contratos, manifesta-se pela aprovação, com ressalvas, das contas apresentadas, recomendando-se seja estendido aos profissionais que prestam serviços no telecovid o pagamento do adicional de periculosidade, pois estes, também estão nesta guerra contra este inimigo invisível e com potencial para causar baixas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Araguaína, 24 de junho de 2020

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 010/2020 ad referendum

Araguaína, 20 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 02/2020 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis Nº 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde Nº453/12, Lei Municipal Nº 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8080/90, em seu artigo 2.º, preconiza que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Nº 8429/92: “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. E, a seguir, no art. 11, que: “constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente...”.

CONSIDERANDO a Portaria CMS 001/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, estipulando que durante a suspensão das reuniões plenárias as deliberações serão realizadas mediante resolução ad referendum;

CONSIDERANDO que o Município de Araguaína tem se mobilizado para conter o avanço da contaminação pelo vírus covid-19 na cidade de Araguaína;

CONSIDERANDO que esta cidade tem sofrido com um quantitativo elevado de casos confirmados, havendo a necessidade de preparação da rede pública municipal para tratamento dos residentes contagiados, assim como possíveis casos graves;

CONSIDERANDO que para tanto firmou o Termo de Colaboração 002/2020, estabelecido entre o Município de Araguaína com o Instituto Saúde e Cidadania - ISAC;

CONSIDERANDO o envio da primeira prestação de contas do aludido Termo de Colaboração referente às ações até então realizadas;

CONSIDERANDO que a prestação de contas foi submetida à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios e Contratos do Conselho de Saúde, que a analisou e emitiu parecer favorável e com ressalvas;

CONSIDERANDO que o CMS ressalta a recomendação que os servidores municipais remanejados para ações relacionados ao covid-19 recebam adicional de periculosidade e alimentação devida;

RESOLVE: “AD REFERENDUM”

Art. 1º - Aprovar a primeira prestação de contas do Termo de Colaboração 002/2020 firmado entre o Município de Araguaína com o Instituto Saúde e Cidadania, com a ressalva de que devem os servidores envolvidos nas ações de monitoramento, telecovid e demais ações, receber adicional de periculosidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 010/2020 ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal de Araguaína

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 022/2020.

Araguaína – TO, 25 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de renovação de serviços de seguro veicular, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 014/2020, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para a renovação do serviço de Seguro Veicular, atendendo as necessidades deste Instituto, em favor da empresa Gente Seguradora S/A, inscrita sob o CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor total de R\$5.145,00 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 09.122.2006.2.370, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 50, Ficha: 20201726 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 25 de junho de 2020.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO(S) SMF: 2019009488
 INTERESSADO(S): VALERIA AMORIM ARANTES DE ARAUJO
 ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE LIXO

DESPACHO Nº 300/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 076/2020, (fl. 13) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, nos quais se constataram a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 6086, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
 Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de junho de 2020.
 FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2020005843
 INTERESSADO(S): JURANDIR JUNIOR MONTES MATTOS
 ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU/LIXO

DESPACHO Nº 302/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo nº 077/2020, (fls. 11) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do(s) exercício(s) fiscal(is): 2009, 2010, 2011 e 2012 (DAIPP) e da Taxa de Coleta e Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s)

fiscal(is): 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº(s): 14632, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
 Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 25 de junho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020005841

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Assunto: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

DESPACHO Nº 301 / GAB - 2020

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio de seu respectivo Secretário Municipal e Auditor Fiscal, nos peculiares usos de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas no artigo 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 7 de outubro de 2013, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis do Loteamento Jardins Siena, de titularidade da sociedade Empresária FGR URBANISMO JARDINS SIENA SPE LTDA, NOTIFICADO do lançamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, correspondente aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, nos termos da citada Lei Complementar Municipal nº 008, de 7 de outubro de 2013, Lei Complementar Municipal nº 029, de 9 de dezembro de 2014 e Lei Complementar Municipal n. 58, de 30 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), ficando especial e regularmente notificados a efetuar o respectivo pagamento, bem como, usufruir dos descontos previstos nos §§ 3, 4, 5 e 6, do artigo 2º, do Código Tributário Municipal, ou mesmo, oferecer impugnação no prazo e forma previstos no artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 7 de outubro de 2013 e § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 58.

Importa ressaltar ainda que as guias para pagamento poderão ser emitidas via internet, no endereço www.araguaina.to.gov.br e/ou retiradas no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, situado na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1155, Centro, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Araguaína – TO, 25 de junho de 2020

GILSON CUTRIM FERREIRA
 Auditor Fiscal
 Matrícula nº 15471080

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

